



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE BALÕES PERSONALIZADOS, VARETAS E PROTETOR PLÁSTICO PARA CARTEIRA DE VACINAÇÃO PERSONALIZADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAJEADO/RS**, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Unidade de Medida
1	Balões material em látex 100% natural biodegradável, tamanho 9 polegadas (aproximadamente 23 cm de diâmetro quando cheio), formato redondo liso, nas cores amarelo, azul e laranja. Personalizados em uma face com o Zé Gotinha e a descrição "VACINAÇÃO", e na outra face com o brasão da Prefeitura de Lajeado. Impressão com personalização tecnicamente simples e realizada por impressão serigráfica, método que garante durabilidade, boa definição visual e resistente à expansão do balão, em uma única cor preto ou branco, conforme imagens no anexo 1. Pacotes com 500 unidades. A validade dos balões deve ser de no mínimo 18 meses a partir da data da personalização.	60	PAC
2	Varetas plásticas de 30cm para fixação de balões, compatíveis com balões de 9", com tipo de material PP, em material atóxico, reciclável e resistente, medindo 30 cm de comprimento, possuem 2 partes: 1 caninho e um suporte para o balão ser fixado. Cor branca ou transparente; Pacotes com 500 unidades.	40	PAC
3	PROTETOR PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE CRISTAL FLEXÍVEL PARA CARTEIRA DE VACINAÇÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 0,20 G/M2, NAS MEDIDAS 185MM X 250MM (LARGURA x ALTURA), COM ABA DE 150MM X 40MM (LARGURA x ALTURA), COM BOTÃO PVC BRANCO DE PRESSÃO COM 20MM. COM BOLSO INTERNO DE 130MMX130MM (LARGURA x ALTURA). PERSONALIZADA COM ARTE NA COR AZUL, conforme imagem no anexo 2.	5.000	UN

1.2. O detentor da melhor proposta, após ter sido declarado vencedor, deverá fornecer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da realização da sessão de licitação, **amostra** dos balões personalizados das 3 (três) cores e uma **amostra** do protetor plástico para análise e conferência, devendo ser enviada ou entregue sem ônus à contratante no endereço do item 7.2.a) com aviso prévio.

1.2.1 - Somente será analisada as amostras do produto, da empresa vencedora.

1.2.2 - A amostra deverá estar identificada com o número da licitação, a Razão Social e CNPJ da empresa.

1.2.3. As **amostras** serão avaliadas por profissional da Secretaria da Saúde, conforme item 12.4. Após a avaliação, o responsável emitirá parecer conclusivo de verificação quanto à aceitação ou rejeição da amostra. **A aprovação da amostra é condição indispensável para a continuidade do processo de contratação.**

1.2.4. A apresentação das **amostras** fora dos parâmetros requisitados importa na desclassificação do licitante.

1.2.5. Após a análise das **amostras**, o licitante poderá recolher o referido material em até 05 (cinco) dias úteis da data de emissão do parecer de verificação. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

1.2.6. O ônus das **amostras** do objeto deste contrato, **envio e retirada** do local da análise será de total responsabilidade do licitante, sem nenhum custo ao Município.

1.2.7. Caso a empresa com a melhor proposta não entregue a amostra no período proposto ou não entregue a mesma, ou a amostra apresentada for reprovada, será desclassificado e será chamado o próximo para aprovação da amostra e continuidade da licitação.

1.2.8. Se alguma das amostras apresentadas for reprovada, será contatado com a empresa subsequente na ordem de classificação, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para apresentar as **amostras** do material ofertado.

1.3. No valor ofertado deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os itens ofertados, inclusive frete/deslocamento até o local de entrega.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE

1.4. A entrega dos objetos licitados SOB DEMANDA, deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo.

1.5. A entrega dos materiais, SOB DEMANDA, deverá ser no máximo em até 30 (dias) dias corridos, após a emissão do respectivo empenho.

1.6. O objeto deste termo deverá ser entregue, por conta da Licitante vencedora, na Central de Vacinas de Lajeado/RS, em horário comercial mediante prévio agendamento pelo telefone conforme item 7.2.a).

1.7. A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos art. 84 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dos itens 1 e 2 do objeto deste termo, são necessárias para utilização nas salas de vacinação do município, em campanhas e na vacinação extramuros nas escolas com o tema "Vacinação". O material será utilizado como instrumento de incentivo e engajamento junto ao público infantil, contribuindo para o fortalecimento das ações de imunização e para a criação de um ambiente mais acolhedor nas salas de vacinação. A medida justifica-se pela relevância social, educativa e preventiva, que busca ampliar a adesão da população às vacinas e reforçar a comunicação institucional da Prefeitura de Lajeado, por meio da identidade visual da campanha "Vacinação", do personagem Zé Gotinha e do brasão municipal. Os balões personalizados, ao serem distribuídos às crianças vacinadas, auxiliam na criação de um ambiente lúdico e acolhedor, favorecendo experiências positivas com o ato da vacinação e reforçando o vínculo da comunidade com o Sistema Único de Saúde (SUS), também contribuirá para a execução eficiente e humanizada das ações promovidas pela Secretaria de Saúde.

4.2. A contratação do item 3 do objeto deste termo, é necessária para distribuição pela Secretaria Municipal da Saúde de Lajeado/RS, utilizados conforme necessidade descrita abaixo:

- Proteção física: Evitar que as cadernetas sejam danificadas por água, sujeira, poeira, rasgos ou amassados.
- Preservação do conteúdo: Ajudar a manter as informações legíveis e o material em bom estado por mais tempo, especialmente se forem documentos de uso frequente ou de guarda permanente.
- Organização: Facilitar a identificação e o armazenamento das cadernetas, muitas vezes com o uso de envelopes transparentes.
- Apresentação: Melhorar a aparência profissional do material, principalmente em ambientes formais como escolas, hospitais ou repartições públicas.
- Segurança: Impedir o acesso não autorizado ou a alteração do conteúdo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Referente aos itens 1 e 2 do objeto deste termo: Foram avaliadas diferentes alternativas de comunicação visual e de ambientação de eventos, considerando-se os critérios de visibilidade, mobilidade, custo-benefício, durabilidade e padronização estética. Após a análise comparativa, a solução de balões personalizados demonstrou-se a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde. Essa opção garante uniformidade na identidade visual, agilidade de montagem, possibilidade de reaproveitamento em múltiplas ocasiões, baixo custo de manutenção e melhor aproveitamento dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação de compras públicas. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

- Aquisição e produção:** confecção e impressão do material conforme especificações visuais aprovadas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE

b) Transporte e armazenamento: entrega dos itens devidamente embalados, com condições adequadas para conservação e posterior uso;

c) Utilização: instalação simples e rápida, com inflagem mediante bomba elétrica ou manual;

d) Manutenção e conservação: acondicionamento adequado, assegurando a integridade do material;

e) Descarte: ao final da vida útil, o material deverá ser descartado de forma ambientalmente correta, observando as normas vigentes.

5.2. Referente ao item 3 do objeto deste termo:: Trata-se da aquisição de protetor plástico para carteira de vacinação para a Secretaria Municipal da Saúde.

5.2. A presente aquisição de envelopes plásticos tem como objetivo atender à necessidade de proteção, conservação e organização entendendo a caderneta de vacinação como um documento. Os envelopes plásticos permitirão o armazenamento seguro dos documentos, protegendo-os contra agentes externos como poeira, umidade, rasuras e desgaste decorrente do manuseio frequente.

5.3. A utilização desse material contribuirá para a preservação da integridade física e legibilidade das informações, bem como para a padronização e sistematização do arquivamento das cadernetas. A transparência dos envelopes facilitará a identificação visual imediata do conteúdo, otimizando os processos de consulta, controle e guarda dos registros.

5.4. Trata-se, portanto, de uma solução prática, colabora com a padronização do armazenamento e com a melhoria da apresentação dos documentos oficiais, além de ser de baixo custo e alinhada às boas práticas de gestão documental, promovendo maior eficiência na rotina, prolongando a vida útil dos documentos e conservação das cadernetas que serão utilizadas ao longo da vida do cidadão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada ficará obrigada a:

a) Entregar os produtos novos, originais e de primeira qualidade, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, não sendo permitidos itens usados, recondicionados ou remanufaturados;

b) Entregar os produtos no local indicado pela Secretaria da Saúde conforme item 7.2.a), devidamente acondicionados e embalados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento;

c) Verificada a não conformidade de algum dos materiais entregues, a CONTRATADA, deverá promover as correções necessárias, em até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação que lhe será entregue, sem ônus adicional para a Administração Pública;

d) Cumprir integralmente as determinações da fiscalização designada pela Administração;

e) Cumprimento de todos os prazos, normas e condições estabelecidas no edital, no contrato e nos demais anexos do processo licitatório;

f) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato;

g) Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e proteção à saúde pública durante o fornecimento e transporte dos materiais.

CAPÍTULO III - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na confecção, personalização, fornecimento e entrega de balões personalizados, varetas plásticas e protetor plástico conforme as especificações técnicas descritas neste documento.

7.1.1. A CONTRATADA deverá realizar o **fornecimento conforme demanda**, devidamente acondicionados, identificados e em conformidade com as exigências técnicas descritas neste termo.

7.1.2. A **entrega dos materiais** deverá ocorrer no prazo **máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA. Observar os prazos conforme os itens 1.2, 1.2.5. e 1.2.8.

7.2. Local e horário de entrega dos materiais:

a) **Os materiais** e a amostra **deverão ser entregues** na Central de Vacinas de Lajeado/RS, em horário comercial, mediante prévio agendamento com a servidora Juliane de Souza Thomasi, através do telefone (51) 3982-1276, que indicará o endereço da entrega dentro do município de Lajeado/RS.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Prefeitura)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito através de email, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado pela Secretaria;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fornecedor/prestador de serviço)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente;

9.2. A licitante vencedora se compromete em fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

9.3. A licitante vencedora deverá entregar amostra de acordo com o item 1 deste Termo de Referência.

9.4. Providenciar em tempo hábil a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato solicitante.

9.5 No valor ofertado deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os itens ofertados, inclusive frete/deslocamento até o local de entrega.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não. () Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

11.1. O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo.

11.2. A validade dos balões deve ser de no mínimo 18 meses a partir da data da personalização.

11.3. Verificada a não conformidade de algum dos materiais entregues, a CONTRATADA, deverá promover as correções necessárias, arcando com todos os custos decorrentes, em até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação que lhe será entregue.

CAPÍTULO IV - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal indicado para recebimento do objeto poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE

12.4. Os responsáveis na Secretaria da Saúde pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento da amostra e dos materiais serão:

a) Central de Vacinas – Fiscal: Juliane de Souza Thomasi. Gestora: Juliana Demarchi. Email: sesa.vacinas@lajeado.rs.gov.br, fone (51) 3982-1276, conforme item 7.2.

12.5. Solicitar substituição de produtos que apresentem defeitos, divergências técnicas ou inadequação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA, deverá promover as correções necessárias, arcando com todos os custos decorrentes, em até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação que lhe será entregue.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14.5. Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, comprovantes de pagamentos do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE

e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

16.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

16.6. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

16.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto deste certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

16.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

16.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

16.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

16.12. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

16.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

16.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em sua conta bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, após a apresentação da Nota Fiscal e a devida conferência e aprovação pelas fiscais do contrato e pela gestora responsável, em conformidade com o Decreto nº 13.986/2025.

17.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação:

- a) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

17.3. No ato do pagamento serão processadas as deduções legais, nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

17.6. Serão considerados critérios de aceitação:

a) Os pacotes dos itens 1 e 2 do objeto deste termo devem estar em perfeitas condições, sem rasgos, com a quantidade exata de itens conforme descrito no Termo de Referência.

b) As varetas, balões e envelopes plásticos personalizados devem estar **em perfeitas condições de uso, sem rasgos, manchas, amassados ou defeitos de fabricação, conforme item 6;**

c) Devem atender integralmente às **especificações estabelecidas** no Termo de Referência e objeto deste edital;

d) Os produtos devem ser entregues **dentro do prazo estipulado, e no local e horário indicados** pela Secretaria da Saúde, conforme item 7.2.;

17.7. Em caso de **descumprimento parcial ou total** das obrigações, inclusive entrega de material em desacordo, poderão ser aplicadas **sanções administrativas**, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

17.8. O ônus da **amostra** do objeto deste contrato, envio e retirada do local da análise será de total responsabilidade do licitante, sem nenhum custo ao Município.

17.9. No valor ofertado deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os itens ofertados, inclusive frete/deslocamento até o local de entrega.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Considerando a natureza do objeto, a estimativa de consumo e os valores envolvidos, a contratação será realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, conforme a Lei nº 14.133/2021.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (**Razão Social da empresa, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato;**).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca para o item, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) nome e assinatura do responsável legal da empresa.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Uma vez apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

21.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

21.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

21.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Não () Sim

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica: _____

22.2 VISITA TÉCNICA

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória: _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado: _____

Considera-se documentação oficial do fabricante: catálogo, folder, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado e/ ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada.

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever: _____

São exemplos de legislação técnica ABNT – NBR; Normas internacionais consagradas; Legislação Federal e Distrital referente ao tema etc.

22.5 AMOSTRA

() Não (X) Sim

A apresentação de amostra é necessária para **verificar a conformidade do produto** com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto ao **material, tamanho, cor, resistência e qualidade da impressão personalizada**. A medida visa **garantir a qualidade e adequação do fornecimento** antes da contratação definitiva, assegurando que o produto atenda plenamente às necessidades da Secretaria da Saúde.

22.5.1. Serão considerados critérios de aceitação:

- Os materiais devem estar **em perfeitas condições de uso, sem rasgos, manchas, amassados ou defeitos de fabricação, conforme item 6;**
- Devem atender integralmente às **especificações estabelecidas** no Termo de Referência, objeto deste edital e conforme capítulo I;

22.6. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE

REGULARIDADE TRABALHISTA

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

DECLARAÇÕES

j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

k) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;

l) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

m) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

n) **Somente para o item 1 (Balões personalizados)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o produto objeto do presente processo, **atende integralmente aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, em conformidade com a regulamentação vigente, possuindo **Selo de Identificação da Conformidade**;

22.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa às penalidades previstas no item 17.

22.8. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis

22.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

22.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

22.11. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

22.11.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

22.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário de Referência por pacote	Valor Total de Referência
1	Balões material em látex 100% natural biodegradável, tamanho 9 polegadas (aproximadamente 23 cm de diâmetro quando cheio), formato redondo liso, nas cores amarelo, azul e laranja. Personalizados em uma face com o Zé Gotinha e a descrição "VACINAÇÃO", e na outra face com o brasão da Prefeitura de Lajeado. Impressão com personalização tecnicamente simples e realizada por impressão serigráfica, método que garante durabilidade, boa definição visual e resistente à expansão do balão, em uma única cor preto ou branco, conforme imagens no anexo 1. Pacotes com 500 unidades. A validade dos balões deve ser de no mínimo 18 meses a partir da data da personalização.	60	PAC	280,53	16.831,80





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE

2	Varetas plásticas de 30cm para fixação de balões, compatíveis com balões de 9", com tipo de material PP, em material atóxico, reciclável e resistente, medindo 30 cm de comprimento, possuem 2 partes: 1 caninho e um suporte para o balão ser fixado. Cor branca ou transparente; Pacotes com 500 unidades.	40	PAC	170,08	6.803,20
---	--	----	-----	--------	----------

*Valor calculado através da média aritmética entre os orçamentos obtidos. Pesquisa de preços realizada no período de 26/11/2025 a 15/01/2026.

Item	Descrição / Especificação	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
3	PROTETOR PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE CRISTAL FLEXÍVEL PARA CARTEIRA DE VACINAÇÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 0,20 G/M2, NAS MEDIDAS 185MM X 250MM (LARGURA x ALTURA), COM ABA DE 150MM X 40MM (LARGURA x ALTURA), COM BOTÃO PVC BRANCO DE PRESSÃO COM 20MM. COM BOLSO INTERNO DE 130MMX130MM (LARGURA x ALTURA). PERSONALIZADA COM ARTE NA COR AZUL, conforme imagem no anexo 2.	5.000	UN	5,07	25,366,67

*Valor calculado através da média aritmética entre os orçamentos obtidos. Pesquisa de preços realizada no período de 25/02/2026 a 10/03/2026.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2 Unidade Gestora: Secretaria da Saúde – Prefeitura Municipal de Lajeado-RS

Programa de Trabalho: 14.01.10.305.0011.2170 – Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 2600 – Transf Manut. Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS

Destinação: 0000502 – FNS Vigil. em Saúde - Outros BB 83484-X (254509) 604(254512)

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lajeado, 12 de março de 2026.

Vanessa Reginatto
Agente Administrativo de Saúde

Giovanna Caribé Athayde Linhares
Secretária da Saúde





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – Imagem ilustrada dos Balões Personalizados (conforme item 1 do objeto deste Termo de Referência)

Lado 1 dos balões:



Lado 2 dos balões:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II – Imagem ilustrada do Protetor Plástico (conforme item 3 do objeto deste Termo de Referência)



PROTETOR PLÁSTICO PARA CARTEIRA DE VACINAÇÃO

ENVELOPE PLÁSTICO

Plástico PVC transparente cristal flexível de gramatura mínima de 0,20g/m²
Tamanho do envelope: 185x250mm (largura x altura)
Tamanho da aba: 150x40mm (largura x altura)
Botão PVC branco de pressão 20mm (1 unidade)

BOLSO INTERNO (1 UNIDADE)

Plástico PVC transparente cristal flexível de gramatura mínima de 0,20g/m²
Tamanho: 130x130mm (largura x altura)

Impressão 1 cor Azul

Cor base HEX: #27348B

RGB: 39, 52, 139

CMYK: 72, 63, 0, 45





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: LFR3.OVLE.Z0TC.HCSD

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por VANESSA REGINATTO, em 13/05/2026
11:28:04



Assinado eletronicamente por JULIANA DEMARCHI, em 13/05/2026 13:41:43



Assinado eletronicamente por JULIANE DE SOUZA THOMAZI, em
13/05/2026 17:20:11



Assinado eletronicamente por GIOVANNA CARIBE ATHAYDE LINHARES,
Secretário(a) da Saúde, em 15/05/2026 11:21:45 pela Portaria 33475

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
LFR3.OVLE.Z0TC.HCSD